



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 22/2001

Dispõe sobre o arquivamento da documentação proveniente da realização de concursos públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Em todos os concursos públicos realizados pelo Município de Indianópolis destinados a provimento de cargos efetivos municipais, é obrigatório o arquivamento edital até o resultado final apurado.

Art. 2º. O arquivamento de que trata esta Lei, terá o prazo máximo de trinta dias para sua efetivação, contado da publicação do resultado final do concurso realizado.

Art. 3º. Ficará sobre a responsabilidade do órgão que realizar o concurso, a adoção de medidas necessárias a proteção e conservação do material arquivado na forma desta Lei, por um prazo mínimo de dez anos.

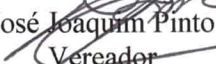
Parágrafo único. O descumprimento do previsto por este artigo implicará para quem der causa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º. No prazo de trinta dias após aquele previsto pelo artigo anterior, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Indianópolis, pelo órgão de governo que realizar o concurso, cópias dos seguintes documentos:

- I – do edital;
- II – da lista dos candidatos inscritos;
- III – da lista dos candidatos que prestaram as provas;
- IV – das provas aplicadas;
- V – da lista dos candidatos aprovados com a respectiva nota ou pontuação obtida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 3 de setembro de 2001.



José Joaquim Pinto
Vereador



Jackson José Alves da Silva
Vereador


Adailton Borges Amaro
Vereador



José Helvécio Fernandes de Resende
Vereador


Roberto Dias da Silva
Vereador


Sebastião Miranda de Resende
Vereador


Clodoaldo José Borges
Vereador


Leonardo Costa de Almeida
Vereador


Wanderley Pereira de Faria
Vereador

Aprovado em 10/9/2001


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

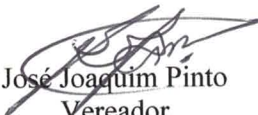
Estamos apresentando para a devida apreciação o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre o arquivamento da documentação proveniente da realização de concursos públicos municipais e dá outras providências*”.


O projeto em questão tem por propósito instituir como regramento positivo a obrigação do gestor público em arquivar de forma devida a documentação que registra a realização dos concursos públicos municipais.


Infelizmente, muitos dos administradores públicos não sabem mensurar a importância de se guardar a documentação proveniente desse procedimento, que registra uma das mais importantes medidas tomadas pela Administração.

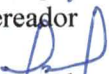
Na oportunidade, instituímos o envio de alguns desses registros, como forma de via suplementar, que poderá ser utilizada em oportunidades futuras, assim como uma das formas de cumprir a função fiscalizatória do Poder Legislativo.


Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 3 de setembro de 2001.


José Joaquim Pinto
Vereador

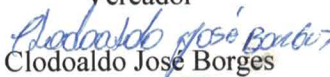

Jackson José Alves da Silva
Vereador


Adailton Borges Amaro
Vereador

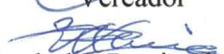

José Helvécio Fernandes de Resende
Vereador


Roberto Dias da Silva
Vereador


Sebastião Miranda de Resende
Vereador


Clodoaldo José Borges
Vereador


Leonardo Costa de Almeida
Vereador


Wanderley Pereira de Faria
Vereador